



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 01/2020 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Processo nº: 380.000.333/2007 e 380.000.305/2008
Assunto: Análise de atos e fatos relativos aos convênios firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a entidade Fenações Integração Social
Ordem(ns) de Serviço: 16/2019-SUBCI/CGDF de 21/01/2019
Nº SAEWEB: 0000021593

I - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 28/01/2019 a 16/08/2019, objetivando verificar a conformidade dos atos e fatos relacionados ao Convênio nº 22/1999, celebrado com a entidade Fenações Integração Social, no âmbito da antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0380-000305/2008	Fenações Integração Social (03.656.600/0001-09)	Prestar atendimento infantil, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, em período integral e em caráter ininterrupto, a 250 crianças, na faixa etária de 2 a 6 anos, oriundas de famílias carentes, que se encontram, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, prioritariamente vítimas de violência.	Convênio nº 22 /1999. Valor Total: R\$ 584.517,98



Processo	Credor	Objeto	Termos
0380-000333/2007	Fenações Integração Social (03.656.600/0001-09)	Prestar atendimento infantil, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, em período integral e em caráter ininterrupto, a 250 crianças, na faixa etária de 2 a 6 anos, oriundas de famílias carentes, que se encontram, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, prioritariamente vítimas de violência.	Convênio nº 22 /1999 Valor Total: R\$ 456.200,55

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A inspeção foi realizada com base na análise documental dos Processos nºs 380.000.333/2007 e 380.000.305/2008, relativos às prestações de contas do Convênio nº 22 /1999, referentes aos anos de 2007 a 2009, celebrado com a entidade Fenações Integração Social, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, com auxílio do Processo Administrativo nº 101.001.458/1999 e dos Processos Financeiros nºs 380.000.332/2007 e 380.000.304/2008, considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, que dispõe sobre a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco.

Visando atender ao determinado na Decisão nº 2.826/2016, reiterada pela Decisão nº 247/2018, de 01/02/2018, ambas do Tribunal de Contas do DF, que dispõem sobre a realização de auditorias pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) nas prestações de contas dos ajustes firmados com a instituição Fenações Integração Social, foi dado um especial enfoque quanto à legalidade das notas fiscais juntadas nos autos a título de prestação de contas do Convênio nº 22/1999.

Foram requisitados, por meio da Solicitação de Informação SEI-GDF nº 02 /2019-CGDF/SUBCI/COGEI/COIPP/DINCT (Doc. SEI/GDF nº 17483715), de 22/01 /2019, os processos de prestação de contas do Convênio nº 22/1999 realizado com a entidade Fenações, referentes ao período de 2007 a 2009.

Nos Demonstrativos da Execução da Receita e da Despesa, contidos nos processos de prestação de contas analisados, estão demonstrados os valores utilizados pela Entidade no referido Convênio, nos anos de 2007 a 2009, conforme resumo abaixo:



Convênio N° 22/1999			Prestação de Contas	
Exercício	Receita R\$	Despesa R\$	Processo N°	Volumes
2007	456.289,56	456.200,55	380.000.333/2007	04
2008	516.705,93	516.268,20	380.000.304/2008	07
2009	68.250,00	68.249,78		
TOTAL	1.041.245,49	1.040.718,53		

O trabalho foi realizado com base em amostra, no qual os processos de prestação de contas foram analisados da seguinte forma:

ANO	PROCESSO	PERÍODOS ANALISADOS	PORCENTAGEM ANALISADA
2007	380.000.333/2007	Jan, Fev, Mar, Out, Nov e Dez	50%
2008	380.000.304/2008	Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set e Out	50%
2009*	380.000.304/2008	Jan e Fev	100%

*Houve repasse para o Convênio n° 22/1999 somente de 01/01/2009 a 15/02/2009.

A fim de buscar subsídios no cumprimento das determinações contidas nas Decisões TCDF n°s 2.826/2016 e 247/2018, em 04 de abril de 2019, foi realizada reunião na Subsecretaria da Receita da então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (SEFP), com o objetivo de obter orientações e apoio no exame, quanto à regularidade, de notas fiscais apresentadas nas prestações de contas dos convênios celebrados entre o Governo do Distrito Federal e a entidade Fenações Integração Social.

Por meio do SEI Processo 00480-00002147/2019-89, a Controladoria-Geral enviou, em 16/04/2019, o Ofício SEI-GDF n° 376/2019 – CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF n° 21128325) à SEFP com cópias de notas fiscais e solicitando as seguintes informações:

Considerando as competências, estrutura e a experiência da Subsecretaria da Receita em investigação de fraudes fiscais, foram solicitadas colaboração nos seguintes sentidos:



1. Esclarecer se seria possível obter confirmação de idoneidade das notas fiscais emitidas no período de 2007 a 2009, e juntadas aos autos das prestações de contas, por meio de conferência com os documentos fiscais guardados pelas empresas emitentes;
2. Via Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF, cujo acesso para consulta não estaria disponível à CGDF, analisar as notas fiscais encaminhadas em anexo, com enfoque na regularidade formal que indique idoneidade ou inidoneidade dessas.

Conforme o Ofício SEI-GDF N° 894/2019 - SEFP/SUREC (Doc. SEI/GDF n° 21374182), de 24/04/2019, a Subsecretaria de Receita informou não ser possível realizar as validações solicitadas com base nos arquivos em PDF encaminhados, e que, para realização desse trabalho, era necessário encaminhar planilha em formato Excel. Ademais, encaminhou as seguintes informações:

Adicionalmente alertamos para a possibilidade de a pesquisa não ser totalmente frutífera em função das seguintes considerações:

A maioria das Notas Fiscais apresentadas é de emissão Manual e do Tipo Nota Fiscal de Venda ao Consumidor;

Na maioria das NFs visualizadas, não existe anotação do CNPJ/CPF do Adquirente Mercadoria / Tomador Serviço;

Na declaração mensal transmitida pelos contribuintes inscritos no CF/DF, para Nota Fiscal de Venda Consumidor, não há obrigação de apresentação da informação de forma individualizada ou com a indicação do Adquirente Mercadoria / Tomador Serviço. É permitido, por exemplo, que o contribuinte declare essas informações de forma agregada, ou seja, por faixa de documentos fiscais. A declaração é realizada em um único registro, informando-se somente o número da NF inicial, o número da NF final e o valor total dessas operações.

Dessa forma, retornamos os autos, alertando para a possível ineficácia das pesquisas solicitadas.

Em 12/07/2019, foi encaminhado, pela CGDF, o Ofício SEI-GDF N° 669 /2019 - CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF n° 25164092) à Subsecretaria da Receita informando sobre o envio do e-mail com a planilha em Excel com as informações solicitadas. Em 22/07/2019, foi autorizado, pela então SEFP, o levantamento requerido mas, até a presente data, não foi obtido o resultado das análises solicitadas.

A SEDES – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF respondeu, por meio do Ofício n° 2/2020 - SEDES/GAB/UCI (Doc. SEI/GDF n° 3546291), de 24/01/2020, ao IAC n° 03/2019-DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (Doc. SEI/GDF n° 29659977), informando o seguinte:



Reportamo-nos ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2019 – DIACT /COATP/SUBCI/CGDF (29659977), referente à inspeção de conformidade dos atos e fatos relacionados ao Convênio nº 22/1999, celebrado entre a SEDEST e a entidade Fenações Integração Social, conforme Ordem de Serviço Interna nº 16 /2019-SUBCI/CGDF, de 21/01/2019.

Considerando os apontamentos do Informativo de Ação de Controle, informamos que estamos de acordo com as recomendações referentes às falhas expostas no documento, e que embora esta Secretaria esteja passando por momentos de dificuldades, devido a falta de servidores no Quadro deste Órgão, as providências para atendimento ao IAC já estão sendo adotadas, conforme relata a Gerente de Prestação de Contas/SEDES, doc. [34497614](#).

Ademais, destacamos que a atual gestão está ciente das falhas graves ocorridas à época e que no momento, estão sendo discutidas, com o apoio da Unidade de Controle Interno/SEDES, medidas para averiguar, corrigir e evitar a repetição de tais irregularidades na Gestão presente.

Não obstante, informamos que estão sendo implementadas no âmbito desta Secretaria, medidas que visam melhorar, potencialmente, os processos de gestão de pessoas e a produtividade nas Unidades técnicas desta Pasta, como, a exemplo, a regularização do regime de Teletrabalho, o que auxiliará na execução dos atendimentos a Decisões e Recomendações dos Órgãos de Controle do GDF.

Isto posto, declaramos que o assunto está em condições de ser submetido ao exame do TCDF, e reforçamos que nos comprometemos a dar seguimento no cumprimento das recomendações após a emissão do Relatório Final da Inspeção.

Agradecido pela compreensão da Subcontroladoria de Controle Interno/CGDF, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, o que poderá ocorrer por intermédio da Unidade de Controle Interno /SEDES.

1.1. Legislação

O trabalho foi realizado considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22/12 /2005, que dispõe sobre a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco.



Além da Instrução Normativa acima citada, há ainda outros normativos vigentes à época que serviram de base para a análise:

Legislação	Objeto
Decreto nº 16.098/94	Dispõe sobre as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 32.598/2010	Dispõe sobre as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 95.247/1987	Regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987.
Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997.	Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1-Conformidade

1.1 - NOTAS FISCAIS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Classificação da falha: Grave

Fato

Em análise à prestação de contas do Convênio nº 22/1999, Processos nºs 380.000.333/2007 e 380.000.305/2008, os quais constam documentos enviados pela entidade Fenações para comprovação das despesas com o referido Convênio, verificaram-se diversas notas fiscais com indícios de irregularidade. Foram encontradas notas fiscais com a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF constando determinada sequência e nas notas fiscais a numeração é diferente; notas de empresas com a situação cadastral no Sintegra (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>)



como cancelada, não habilitada ou baixa indeferida antes da emissão das notas, e com o nome de outra empresa diferente daquela que consta na nota fiscal, entre outros.

a) Empresa: DIGITAL SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

No Processo nº 380.000.333/2007, referente à Prestação de Contas do exercício de 2007, foram encontradas notas fiscais da empresa Digital Solution Comércio e Representações Ltda. com AIDF de 5.000 x 4 vias para emissão de notas de nºs 017.501 a 022.500. As notas fiscais emitidas foram as de nºs 016.442 e 016.445, ou seja, na AIDF consta determinada sequência e nas notas fiscais a numeração é diferente. Fato semelhante ocorreu na prestação de contas do exercício de 2008, Processo nº 380.000.305/2008, com a mesma empresa na emissão da nota fiscal nº 022.106 e a AIDF de 5.000 x 4 vias para emissão de notas de nºs 22.501 a 27.500. Portanto, as notas da empresa Digital Solution estão com fortes indícios de irregularidade:

NF Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	PROCESSO Nº	FOLHA DO PROCESSO Nº
016.442	26/02/2007	100,00	380.000.333/2007	193
016.445	26/02/2007	550,00		194
022.106	10/03/2008	104,00	380.000.305/2008	324

A seguir, segue cópia da nota fiscal nº 16.445, no entanto, a autorização AIDF da gráfica do lado direito da nota é para impressão de notas fiscais de nºs 17.501 a 22.500.



Representante Autorizado Xerox Digital Solution Comércio e Representações Ltda.

NOTA FISCAL FATURA MODELO 01 - SÉRIE 01

Feixe n.º 194
Processo n.º 380 cm 382/07
Rubrica 005102398-5

Nota Fiscal n.º 016445

SHCG/NORTE CR Qd. 708/709 - Bl. H - Lj. 31 - Ass Norte - Brasília-DF

05.058.290/0001-48

DESTINATÁRIO PARA EMISSÃO 11/09/2007

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 11/09/2007

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: Digital Solution Comércio e Representações Ltda.

CNPJ / CPF: 05.058.290/0001-48

DATA DA EMISSÃO: 26/02/2007

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.435.743/001-10

DATA DA ENTRADA: 26/02/2007

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.435.743/001-10

MUNICÍPIO: BRASILIA

UF: DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.435.743/001-10

DATA DA SAÍDA: 11/04/02

Valor: sessenta e cinquenta reais

QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (%)	VALOR P/ICMS
1	SUP	550,00	550,00	7	

EMENDA COM BASE ALÍQUOTA RED LEI 1254/86 ITEM 14 ANEXO I DE 1995

GDF / SEAS CONVENIO N.º 22 / 99

GARANTIA 30 DIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
550,00	38,50	0,00	0,00	550,00

VALOR DO PRETE 0,00

VALOR DO RESOLU 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00

VALOR TOTAL DO IPI 3,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 556,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: GDF / SEAS

PRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO

PLACA DO VEICULO: U.F. CNPJ / CPF

MUNICÍPIO: U.F. INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: 1

ESPECIE: CAIXAS

MARCA: XEROX

NÚMERO: 0,00

PESO BRUTO: 0,00

PESO LÍQUIDO: 0,00

DADOS ADICIONAIS

VENIDOR: GUILHERME CONT. MELENA

FAT 30/00

RESERVADO AO FISCO

N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 019717

b) Empresa: NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.



No Processo nº 380.000.333/2007, referente à Prestação de Contas do exercício de 2007, foi encontrada nota fiscal da empresa Nova Casa Distribuidora de Materiais p/ Construção Ltda. com AIDF de 20.000 x 4 vias para emissão de notas de nºs 172.001 a 192.000. A nota fiscal emitida foi a de nº 157.071, ou seja, na AIDF consta determinada seqüência e nas notas fiscais a numeração é diferente, conforme a seguir:

NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS p/ CONSTRUÇÃO LTDA.
QI 8 LOTES 10, 11 E 12 S/Nº - GALPÃO A
TAGUATUBA - MUNICÍPIO DE BRASÍLIA - DF
CEP: 71.000-000
FONE: (61) 3355-0100

NOTA FISCAL MOD. 1
Nota Fiscal nº 157071

Processo nº 380.000.333/2007
Rubrica nº 10398-5

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	KG	BOQUE FERRADO BEMAL 500 MT P/MT	61,3000	6.130,00
100	KG	BOQUE CERCA BEMAL/BELDO 1 X 1,5	61,30	6.130,00

NOVA CASA DISTRIBUIDORA
CONFERE COM O ORIGINAL

607/SEAS
CONVÊNIO Nº 22 / 99

172737

**c) Empresa: IMPRESSU INFORMÁTICA - DIEGO CAMPOS LOPES****– ME**

As notas fiscais da empresa Diego Campos Lopes–ME - Impressu Informática, constantes do Processo de Prestação de Contas nº 380.000.333/2007, foram emitidas depois da data de baixa do CF/DF e CNPJ no sistema Sintegra da então Secretaria de Fazenda. No site do SINTEGRA (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>) o cadastro consta como não habilitado desde 23/03/2006:

NF Nº	DATA	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO Nº
729	02/10/2007	50,00	1083
724	02/10/2007	56,90	1084

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA
ICMS NO DISTRITO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO			
CNPJ/CPF	07885786000110	CF/DF	0747520400187
RAZÃO SOCIAL	DIEGO CAMPOS LOPES ME		
NOME FANTASIA	IMPRESSU INFORMATICA		
ENDEREÇO			
LOGRADOURO	SHCS CR QDA 509 BL C LOJA 55 PARTE STANDS 34/35/36/38/39		
NÚMERO	Complemento		
BAIRRO	ASA SUL		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	70360530	Telefone	(619) 2454386
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
ATIVIDADE PRINCIPAL	G475120100 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
REGIME DE APURAÇÃO	Normal		
SITUAÇÃO CADASTRAL	Baixado		
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	23/03/2006		
SITUAÇÃO SINTEGRA	Não Habilitado		



Impressu Informática Diego Campos Lopes-ME Fone: (61) 3443-7193 site: www.impressu.com.br - e-mail: atendimento@impressu.com.br SHCS CR Qd. 509 Bl. C Lj. 55 Parte Stand 34/35/36/38/39 CEP: 70360-530 - Brasília - DF		Nota Fiscal de Venda ao Consumidor MOD. 002 - Série D Simples Candango - ME Nº 729 DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 06/06/2008			
CF/DF: 07.475.204/001-87		CNPJ: 07.885.786/0001-10			
Valor: R\$ 50,00		Data da Emissão: 02/10/07			
(As informações abaixo deverão ser preenchidas somente a pedido do consumidor)					
DADOS RELATIVOS AO CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL					
Nome: <u>REINICIAÇÃO INTEGRADA SOCINB</u>					
Endereço: <u>SHCS/Sul Qd. 509 Bl. C Lj. 55</u>					
1ª Via - Branco - 2ª Via Rosa - 3ª Via Azul	Cód.	Quant.	Descrição	P. Unitário	
	01		TINTA P/ RECARGA HP 92 PRETA	25,00	25,00
	01		TINTA P/ RECARGA HP 93 COLORIDA	25,00	25,00
	GDF/SEAS CONVENIO N° 22,99 M/022228 Executores / Matrícula				
<small>DJ EDITORA E GRAFICA LTDA. SIBS Qd. 03 Conj. C Lote 02 Fone: (61) 6366 1515 - Núcleo Bandeirante CNPJ: 01.194.296/0001-91 CF/DF: 07.360.258/001-97 20 Tls. 50x3 de 501 a 1500 - AIDF: 1-222-00081/2007</small>					

Data de emissão da nota fiscal depois da data de baixa do cadastro da empresa

d) Empresa: PREMIER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

A nota fiscal da empresa Premier Livraria e Papelaria Ltda., constante do Processo de Prestação de Contas nº 380.000.333/2007, foi emitida depois da data de baixa do CF/DF e CNPJ no sistema Sintegra da então Secretaria de Fazenda. No site do SINTEGRA (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>) o cadastro consta como não habilitado desde 24/03/2000:

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA
ICMS NO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO			
CNPJ/CPF	03710949000173	CF/DF	0740834300102
RAZÃO SOCIAL	PREMIER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME		
NOME FANTASIA	ABC OFFICE SHOP		
ENDEREÇO			
LOGRADOURO	SCS QUADRA 07 BLOCO A S/N LOJA 1T TERRO PARTE LOJA T026		
NÚMERO		Complemento	
BAIRRO	ASA SUL		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	70307902	Telefone	(061) 21031506
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
ATIVIDADE PRINCIPAL	G476100300 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
REGIME DE APURAÇÃO	Normal		
SITUAÇÃO CADASTRAL	Baixado		
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/03/2000		
SITUAÇÃO SINTEGRA	Não Habilitado		



PREMIER
PREMIER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
 SC/SUL QD. 7 BL. A LJ 68S
 TÉRRECO - ASA SUL - CEP 70.307-902
 FONE: (61) 3321-3308 - FAX: (61) 3225-8107
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

NOTA FISCAL
 MODELO 01 - SÉRIE 02
 Nº 00085601

XX SAÍDA ENTRADA 1ª Via - Cliente
 CNPJ **03.710.949/0001-73**
 CFDF **07.408.343/001-02**

Folha N° 1329
 Processo N° 380.000.335/07
 Rubrica 31102732-6

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 07/03/2008

INSC ESTADUAL DO SUBST TRIBUTARIO 03.656.500/001-09 DATA DA EMISSÃO 11/11/2007
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 11/11/2007

ENDERECO ASA SUL
 SHCS/SUL CR QD. 509 BL. C Lj. 65

QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	14,00	58,00
12	13,33	53,32

Recebemos
 Em 11 de 12 de 2007
[Assinatura]
 PREMIER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

009113

3M PIMACO PILOT hp FABER-CASTELL tibra VULCAN MULTILASER

Data de emissão depois da data de baixa do cadastro da empresa.

e) Empresa: PLOTTER GRAPHIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

No Processo nº 380.000.305/2008, referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, foi encontrada nota fiscal da empresa Plotter Graphic Prestação de



Serviços Ltda. com AIDF de 2.000 x 4 vias para emissão de notas de nºs 03.001 a 05.000. A nota fiscal emitida foi a de nº 002930, ou seja, na AIDF consta determinada sequência e na nota fiscal a numeração é diferente.

Ademais, em consulta ao sistema SINTEGRA, o CNPJ que consta nas notas fiscais da empresa Plotter Graphic Prestação de Serviços Ltda. pertence à empresa Croma Tecnologia - Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda.-ME.

NF N°	DATA	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO N°
2930	19/03/2008	277,00	355
3490	08/05/2008	273,00	513
3687	04/06/2008	340,00	668
4366	18/08/2008	275,00	909

**g) Empresa: SDV NEGÓCIOS LTDA. – DOKAS**

A nota fiscal nº 1169 da empresa SDV Negócios Ltda. – DOKAS, constante do Processo nº 380.000.305/2008, foi emitida em 08/05/2008, depois da data de baixa do CF/DF e CNPJ no sistema Sintegra da então Secretaria de Fazenda. No site do SINTEGRA (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>) o cadastro consta como cancelado desde 24/08/2001:

CNPJ	NF Nº	DATA	VALOR (R\$)	PROCESSO Nº	FL. Nº	DATA DE BAIXA DO CADASTRO NO CF/DF E CNPJ
04.633.991/0001-09	1169	08/05/2008	5,00	380.000.305/2008	659	24/08/2001

Fonte: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>

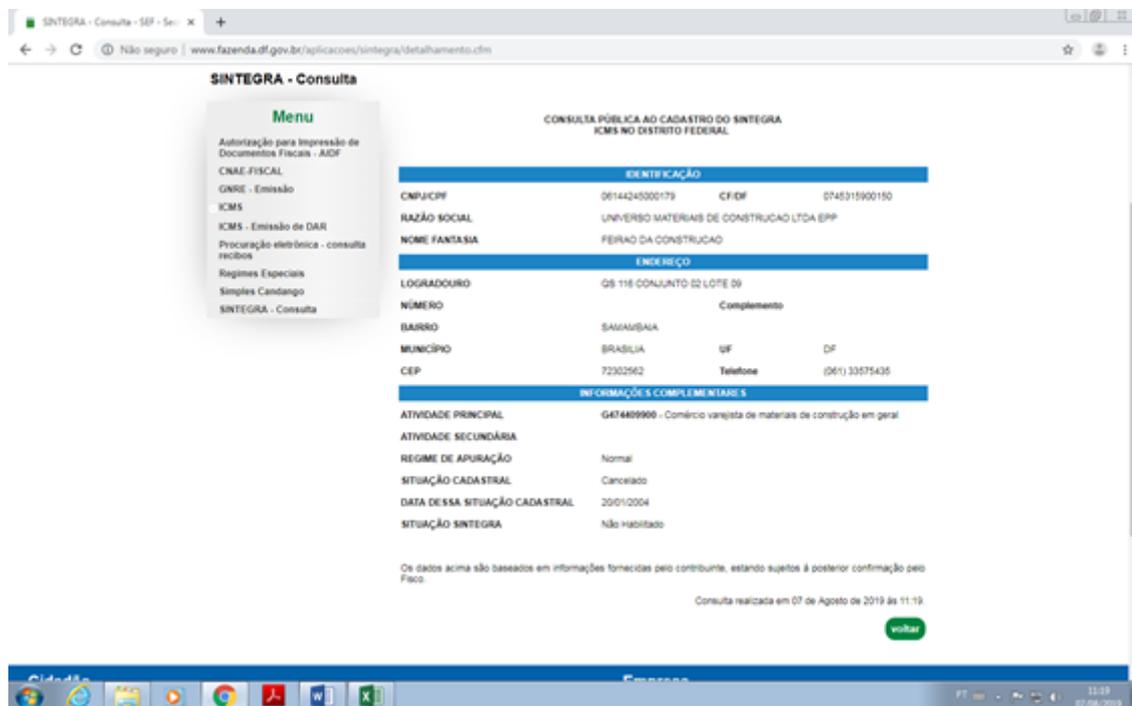
The screenshot displays the 'CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA ICMS NO DISTRITO FEDERAL' page. It includes a 'Menu' on the left with options like 'Autorização para impressão de Documentos Fiscais - ADF', 'CNAE FISCAL', 'GNRE - Emissão', 'ICMS', 'ICMS - Emissão de DAR', 'Procuração eletrônica - consulta recibos', 'Regimes Especiais', 'Simples Candango', and 'SINTEGRA - Consulta'. The main content area is divided into sections: 'IDENTIFICAÇÃO' (CNPJ/CPF: 04633991000109, RAZÃO SOCIAL: SDV NEGOCIOS LTDA EPP, NOME FANTASIA: DOKAS), 'ENDEREÇO' (LOGRADOURO: QNE 26 LOTE 22, MUNICÍPIO: BRASÍLIA, UF: DF, CEP: 72125220), and 'INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES' (ATIVIDADE PRINCIPAL: G47113200 - Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; REGIME DE APURAÇÃO: Normal; SITUAÇÃO CADASTRAL: Baixado; DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL: 24/08/2001; SITUAÇÃO SINTEGRA: Não Habilitado).

**h) Empresa: UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

A nota fiscal nº 2929 da empresa Universo Materiais de Construção Ltda., constante do Processo nº 380.000.305/2008, foi emitida em 10/04/2008, depois da data de cancelamento do CF/DF e CNPJ no sistema Sintegra da então Secretaria de Fazenda. No site do SINTEGRA (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>) o cadastro consta como cancelado desde 20/01/2004:

CNPJ	NF N°	DATA	VALOR (R\$)	PROCESSO N°	FL. N°	DATA DE BAIXA DO CADASTRO NO CF/DF E CNPJ
06.144.245/0001-79	2929	10/04/2008	10,00	380.000.305/2008	436	20/01/2004

Fonte: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>



i) Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA VISÃO LTDA.

A nota fiscal nº 18250 da empresa Livraria e Papelaria Visão Ltda., constante do Processo nº 380.000.305/2008, foi emitida em 18/08/2008, depois da data de cancelamento do CF/DF e CNPJ no sistema Sintegra da então Secretaria de Fazenda. No site do SINTEGRA (<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>) o cadastro consta como cancelado desde 06/10/1993:

CNPJ	NF N°	DATA	VALOR (R\$)	PROCESSO N°	FL. N°	DATA DE BAIXA DO CADASTRO NO CF/DF E CNPJ
------	-------	------	-------------	-------------	--------	---



01.020.700/0001-00	18250	18/08/2008	43,00	380.000.305/2008	908	06/10/1993
--------------------	-------	------------	-------	------------------	-----	------------

Fonte: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/sintegra/consulta.cfm>

SINTEGRA - Consulta

Menu

- Autorização para impressão de Documentos Fiscais - ADF
- CNAE FISCAL
- GNRE - Emissão
- ICMS
- ICMS - Emissão de DAR
- Prorrogação eletrônica - consulta recibos
- Regimes Especiais
- Simplex Candango
- SINTEGRA - Consulta

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA ICMS NO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO	
CNPJ/CPF	01020700000100 CFDF 073220400140
RAZÃO SOCIAL	Livraria e Papelaria Vísão Ltda
NOME FANTASIA	

ENDEREÇO	
LOGRADOURO	C-12 BLOCO C LÔTUA 07
NÚMERO	Complemento
BAIRRO	TAGUATINGA
MUNICÍPIO	BRASILIA UF DF
CEP	72010120 Telefone (061) 3512801 / (061) 3512801

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE PRINCIPAL	G478100300 - Comércio varejista de artigos de papelaria
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
REGIME DE APURAÇÃO	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL	Cancelado
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	06/10/1993
SITUAÇÃO SINTEGRA	Não Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 07 de Agosto de 2019 às 12:18.

[voltar](#)

j) Empresa: SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA.

No Processo nº 380.000.305/2008, referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, foi encontrada nota fiscal da empresa SP Atacadista de Armarinhos Ltda. com AIDF de 10.000 x 5 vias para emissão de notas de nºs 56.001 a 66.000. Na AIDF consta determinada sequência e nas notas fiscais a numeração é diferente.

NF N°	DATA	VALOR (R\$)	FOLHA DO PROCESSO N°
24730	20/08/2008	22,19	917
25264	17/09/2008	25,48	1041
25577	30/09/2008	2,98	1059



SP ATACADISTA DE ARMARINHOS NOTA FISCAL, Modelo 01
SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA
CNG 05 Lote 05 Loja 01, Lote 13 Loja 01 e Sobreloja e Lote 14 Loja 01
CEP 72130-050 Taguatinga-DF - Fone (61) 3354-2924

Nota Fiscal nº 025577
ENTRADA SAÍDA

CNPJ 07 343 392/0001-30 CF/DF 07 466 061/001-24

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA REG. EST. 06607740 TRIBUTÁRIO: ISENTA Nº VIA DESTINATÁRIO REMETENTE: DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 14/05/2009

DESTINATÁRIO REMETENTE
RACIONALIZAÇÃO SOCIAL: FERNANDES INTERAÇÃO SOCIAL CNPJ: 07.556.600/0001-09 DATA DE EMISSÃO: 20/9/2008
ENDEREÇO: LINDIANE FERREIRA RODRIGUES DISTRITO: CEP: ISENTO DATA DA SAÍDA - ENTRADA: 20/9/2008
MUNICÍPIO: BRASÍLIA FONE: 242625 FAX: CEP: 70.160-530 UF: SP HORA DA SAÍDA: 07:29:43

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EL. REG. TRB	UNID	GRAV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI
17	PLACA DE EVA LISA 41142838 RABER 531 3,00% REFERENTE A DESCONTO	---	Pacote	1	2,98	2,98			

Recebemos em 30/09/08
SP Atacadista de Armazinho

CONFERE COM O ORIGINAL
Nome: [assinatura] Matr: 102854-8

IMP	CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CAL. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1	78	R\$ 0,21			R\$ 2,98

VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	OUTROS DESP. ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 2,98

em cobertura desta fatura, ser(ão) emitida(s) duplicat(a)is relacionada(s) abaixo

Nº ORDEM	VALOR	VENCIMENTO	Nº ORDEM	VALOR	VENCIMENTO	Nº ORDEM	VALOR	VENCIMENTO
02517798	R\$ 2,98	30/9/2008						

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RACIONALIZAÇÃO SOCIAL: SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA ENDEREÇO: FONE/FAX:
Nº DE PORTUÁRIO: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: (DDD) FONE/FAX:
1. ORIENTANTE: 2. DESTINATÁRIO: QUANTIDADE: UNIDADE: MARCA: NÚMERO: Nº BRUTO Kg: Nº LIQUIDO Kg:
DADOS ADICIONAIS: 058600

ASSIMILLI GRÁFICA E EDITORA LTDA, GERALDA ET COLLARDO A LOTE 40 SUDO: CEILANDEIA-DF, CNPJ 081128600-00, CEP 07120-001-01 - Nº. 18.8008 - 08.002 2 888 88888 - CEP 1.111.111-11111 DE 14/05/2009

Autorização para emissão de notas fiscais de nºs 56.001 a 66.000.
Folha nº 1059
Processo nº 20000356008
Publicação Matrícula 102854-8

GDF/SEDEST
Continha nº 20/9/08
Matr. 102.732-8

k) Empresa: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.



NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	PROCESSO N°	FOLHA DO PROCESSO N°
215122	23/05/2008	176,00	380.000.305/2008	558
216129	26/05/2008	207,50		569
216130	26/05/2008	10,08		570
216131	26/05/2008	66,84		571
216135	26/05/2008	9,80		572
216128	26/05/2008	268,60		573
216132	26/05/2008	44,28		574
217840	30/05/2008	275,68		582
217838	30/05/2008	403,27		583
217839	30/05/2008	84,85		584
230044	26/06/2008	305,10		705
230045	26/06/2008	39,00		706
230043	26/06/2008	45,84		707
230272	27/06/2008	341,27		711
230390	27/06/2008	962,25		712
230271	27/06/2008	117,77		713
231536	30/06/2008	27,90		714
243661	28/07/2008	32,00		799
244913	31/07/2008	41,76		802
244914	31/07/2008	38,74		803
244903	31/07/2008	548,83		804
245121	01/08/2008	278,82		807
245126	01/08/2008	278,89		808
245122	01/08/2008	228,00		809
246494	04/08/2008	464,98		810
246502	04/08/2008	105,61		811
246496	04/08/2008	427,58		812
246495	04/08/2008	108,38		813
246792	05/08/2008	510,26		816
250056	11/08/2008	9,50		897
252486	18/08/2008	158,15		910
254614	23/08/2008	27,54		919
261612	09/09/2008	517,06	1023	
261611	09/09/2008	301,37	1024	



261625	09/09/2008	78,70		1025
261624	09/09/2008	71,76		1026
262424	11/09/2008	40,60		1031
262421	11/09/2008	29,90		1032
262859	12/09/2008	192,48		1033
262868	12/09/2008	15,98		1034
262860	12/09/2008	227,20		1035
262874	12/09/2008	50,25		1036
262862	12/09/2008	448,96		1037
262867	12/09/2008	212,32		1038
267914	26/09/2008	17,00		1056

ATACADÃO
Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.

NOTA FISCAL
Nota Fiscal nº 230390

01/09/2008 09:23:00

QUANTIDADE	ESPECIE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
010000	CAFE	KG	1,00	17,00
010000	CAFE	KG	176,56	176,56
010000	CAFE	KG	0,00	124,58

055395

Autorização de emissão de notas fiscais de n°s 00.001 a 200.000.



Constam, no Processo de Prestação de Contas nº 380.000.305/2008, diversas cópias de notas fiscais sem a informação da gráfica e da AIDF, são elas:

NF Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	PROCESSO Nº	FOLHA DO PROCESSO Nº
191843	05/04/2008	16,30	380.000.305/2008	401
199496	19/04/2008	603,40		441
199497	19/04/2008	84,49		442
199490	19/04/2008	123,00		443
199498	19/04/2008	254,34		444
199500	19/04/2008	27,70		446
200115	22/04/2008	275,40		447
200116	22/04/2008	89,90		448
200117	22/04/2008	64,25		449
215121	23/05/2008	309,58		557
215123	23/05/2008	293,80		559
215136	23/05/2008	190,30		560
215137	23/05/2008	62,70		561
215125	23/05/2008	570,00		562
215126	23/05/2008	342,00		563
215131	23/05/2008	693,34		564
215132	23/05/2008	333,40		565
215124	23/05/2008	308,00		566
219481	03/06/2008	25,60		667
220427	05/06/2008	36,80		669
230035	26/06/2008	175,87		708
230264	27/06/2008	495,94		709
230273	27/06/2008	192,00		710



231532	30/06/2008	384,00		715
246801	05/08/2008	35,64		815
246795	05/08/2008	182,40		817
246803	05/08/2008	64,86		818
251493	15/08/2008	133,26		902
317374	31/01/2009	453,98		1477
317375	31/01/2009	239,00		1478
317376	31/01/2009	418,98		1479
317718	01/02/2008	47,00		1480
317719	01/02/2008	37,60		1481
317752	01/02/2008	214,21		1482
317753	01/02/2008	188,77		1483
317754	01/02/2008	24,45		1484
317758	01/02/2008	11,10		1485
317743	01/02/2008	170,63		1486
317744	01/02/2008	44,16		1487
320248	07/02/2009	14,50		1552
320250	07/02/2009	41,35		1553
320251	07/02/2009	11,75		1554
320249	07/02/2009	239,16		1555



Na amostra examinada pela Auditoria, foi encontrada uma nota fiscal dessa empresa, no Convênio nº 22/1999, emitida em 02/02/2009, mesmo ano das emitidas no Parecer do Ministério Público do DF e Território. Assim, diante das irregularidades detectadas pelo MPDFT, torna-se imprescindível que tal documento também seja examinado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando averiguar a sua legitimidade fiscal.

Açougue do Mineiro
Açougue e Merceria Mineiro Ltda-ME

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
"MODELO 602 / Série D"

Nº 0287

1ª Via: Cliente - 2ª Via: Fisco - 3ª Via: Contabilidade
Data Limite para Emissão 13/01/2010

Quadra 205 Conjunto 20 Lote 01 Loja 01 - CEP: 72.610-520 - Recanto das Emas - DF

CF/DF 07.504.170/001-71 | CNPJ 09.574.214/0001-46

DATA DA EMISSÃO: 02/02/09 VALOR R\$ 500,00
O ICMS JÁ ESTÁ INCLUIDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Cliente: *Fundação Integração Social*
Endereço: *SHC/Sul CR Ed: 509 Bl: C L: 55*
CPF: *03.656.600/0001-09*

CONFERE C

Quant.	DESCRICO	P. Unit.	P. Total
100kg	carne moída	5,00	500,00

Total R\$ 500,00

DOCUMENTO ENTREGUE POR ME DO EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO SERÁ DEDUZIDO A CREDITO FISCAL DE ICMS, IRR e IRPJ

GRABARA Gráfica e Editora Guaraná Ltda EPP - SIGT Conj. F Lote 16 Lote 01 Fone: 3205-2260 Taguatinga - DF - CNPJ 05.993.410/0001-69
CF/DF: 07.432.815/001-27 05 Bts. 50x3 - 251 a 500 - Aut. 1.418.00132/2.009 - 12/01/2.009

Folha nº

m) Empresa: SORTTCON CONTABILIDADE AUDITORIA E SISTEMAS



Constam, em todos os processos de prestação de contas do Convênio nº 22 /1999, notas de serviço referentes a honorários contábeis da empresa Sorttcon Contabilidade Auditoria e Sistemas. Em todas as notas contém a informação de que a empresa é isenta de emissão de nota fiscal conforme art. 52 do Decreto nº 16.128/94. No entanto, o citado Decreto foi revogado em 19/01/2005.

DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	PROCESSO Nº	FOLHA DO PROCESSO Nº
10/02/2007	500,00	380.000.333/2007	174
10/03/2007	500,00		247
10/10/2007	500,00		1117
10/11/2007	500,00		1212
10/12/2007	500,00		1279
10/04/2008	500,00	380.000.305/2008	440
10/05/2008	500,00		525
10/06/2008	500,00		631
10/07/2008	500,00		772
11/08/2008	500,00		892
10/09/2008	500,00		965
10/02/2009	500,00		1560
10/03/2009	250,00		1579



Folha Nº 1560
Processo Nº 380.600-305/08
Rubrica Matr.: 102732-8

SorttCon
Contabilidade Auditoria e Tecnologia

CGC/MF 2494626/0001-59
DIF/DF 07.392.473/001-24

SCS - Quadra 4 - Bloco "A" Salas 201, 203 e 205 - Ed.
Mineiro, Brasília - DF - 70304-911 Fone: (061) 3222-8588 e-mail: sorttcon@sorttcon.com.br

NOTA DE SERVIÇOS

Nome FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL		Data 10/02/2009
Endereço SHCSUL GR QD 509 BLOCO C Nº 55		Núm. pedido
Cidade BRASÍLIA Estado DF CEP.		Rep.
CGC/MF 03.656.600/0001-09		FOB

Qtde.	Descrição	Preço unitário	TOTAL
1	Honorários contábeis referente janeiro/2009 -conv 22/99	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Subtotal R\$ 500,00

Envio e manuseio

Impostos

TOTAL R\$ 500,00

Para uso interno

Detalhes sobre o pagamento

Recebemos

Em 10/02/2009

Sorttcon Contab. Sist. e Audit. Ltda.

Isento de emissão de nota fiscal conf. Art. 52 Dec. 16.128/94

COINFE COM O ORIGINAL

Nome: [assinatura] Matr.: 102054-8

n) Empresa: SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - RISK

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa Shopping do Aluno Livraria e Papelaria Ltda. – RISK. No entanto, consoante Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, assinado em 10/08/2011, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as notas fiscais supostamente emitidas por esse Estabelecimento, em nome da Fenações, no ano de 2006, foram consideradas inidôneas pela COINF, pois os valores registrados no livro Fiscal Eletrônico – LFE divergiram dos valores constantes das notas fiscais apresentadas pela entidade. Isso significa dizer que a numeração sequencial dos documentos fiscais apresentados nas prestações de contas não conferiam com a numeração, data e valores dos documentos escriturados no LFE.



No mesmo Relatório, citado anteriormente, consta um Termo de Declaração da Papelaria RISK atestando que a entidade Fenações só começou a comerciar com a empresa no final de 2009.

Portanto, todas as notas fiscais emitidas no ano de 2007 e 2008 do Convênio nº 22/1999 estão com indícios de irregularidade, já que a empresa RISK afirmou só ter conhecido e fornecido material e livros para a entidade a partir de 2009.

A seguir, as notas fiscais da empresa Shopping do Aluno Livraria e Papelaria Ltda. - RISK do Convênio nº 22/1999:

NOTA FISCAL Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	PROCESSO Nº	FOLHA DO PROCESSO Nº
31164	16/01/2007	1.014,30	380.000.333/2007	111
31165	16/01/2007	214,00		112
31171	13/02/2007	651,24		180
31173	13/02/2007	184,05		181
31181	16/02/2007	137,50		182
31180	16/02/2007	1.219,60		183
32018	16/10/2007	373,65		1122
32019	16/10/2007	253,84		1123
32020	16/10/2007	12,75		1124
32034	13/11/2007	385,02		1213
32035	13/11/2007	280,26		1214
32036	13/11/2007	56,80		1215
32055	20/12/2007	1.089,00		1346
32056	20/12/2007	417,06		1347
32057	20/12/2007	233,10		1348
32109	24/03/2008	546,12		380.000.305/2008
32108	24/03/2008	364,21	358	
32116	08/04/2008	93,23	434	
32115	08/04/2008	671,60	435	
32126	08/05/2008	200,32	517	
32125	08/05/2008	427,16	518	
32143	17/05/2008	266,60	553	



32142	17/05/2008	320,89		554
32162	18/06/2008	98,83		698
32161	18/06/2008	576,02		699

MRISK SHOPPING DO ALUNO
LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

FONE: (61) 351-2126

QNE 01 - LOTE 03 - TÉRREO, SUBSOLO E S/LOJA
CEP 72.125-010 - TAGUATINGA - DF

NOTA FISCAL DE VENDA
CONSUMIDOR
MODELO 002 SÉRIE D

31180

1.ª Via Cliente
2.ª Via Contab.
3.ª Via Talão

Data Limite para Emissão
04/10/2007

CF/DF 07.415.342/001-86 CNPJ 04.068.690/0001-71

Data da Emissão 16/02/07 VALOR 1.219,60

O ICMS já está incluído no Preço das Mercadorias

Ins: *Fundações Integração Social*

Endereço: *SHCISUL CE Rd. 509 BLC. loja 55*

Código	Quant	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
24		Giz Colorido cx	1,50	36,00
25		Giz de Cera 12un. cx	1,20	30,00
29		tesoura unicolor un.	2,50	72,50
25		Corritivo toque mágico un.	1,40	35,00
55		Papel chemex softto cs	13,90	759,00
21		lencuço caixa brown cx	2,50	52,50
30		Pasta suspensa un.	0,90	27,00
45		tinta Guachi un.	2,30	303,50
15		Cartolina laminada un.	1,20	13,00
6		Estimul PH fl un.	0,85	5,10
15		limal Atômico un.	1,90	27,00
30		Fita Quix Colorido cx	1,80	54,00
TOTAL R\$				1.219,60

CONFERE COM O ORIGINAL

ADRAR ANDRADE DA SILVA RPP - SIGT CONJUNTO A - LOTE 0101 - LOJA 02 - TAGUATINGA - BRASILIA - DF - CNPJ 27.982.818/0001-44 - CFOP 02.03.22001-19
1.501 JOCOS 5043 - 30.751 A 32.250 - ADF 1816.85482006 - 04/10/2006

GDF / SEAS
CONVÊNIO N° 22 / 99
Exercitório / Matrícula



SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.		NOTA FISCAL DE VENDA CONSUMIDOR MODELO 002 SÉRIE D		
FONE: (61) 351-2126		Nº 32115		
QNE 01 - LOTE 03 - TERREO, SUBSOLO E SILOJA CEP 72.125-010 - TAGUATINGA - DF		1ª Via Cliente 2ª Via Contab. 3ª Via Tabelo		
Data Limite para Emissão: 04/10/2007				
CF/DF 07.415.342/001-86	CNPJ 04.068.690/0001-71			
Data de Emissão: 08/04/08	VALOR: 671,60	CONFIRMAÇÃO ORIGINAL		
O ICMS já está incluído no Preço das Mercadorias				
Finações Integração Social				
Endereço: SHC Sul c.R. Qd 909 B/c 1,55				
Código	Quant	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
	20	cartolina laminada	1,26	25,20
	20	giz colorido cx	1,58	31,60
	60	papel puto un	0,47	28,20
	40	pasta suspensa	0,95	47,50
	20	lata dupla face	3,61	72,20
	10	lata guache un	2,42	24,20
	8	entença PH	1,09	7,12
	12	caneta un	1,47	17,64
	20	papel camuflado un	0,89	17,80
	30	papel chamux na	9,80	294,00
	4	lambachado 61A	4,41	17,64
	60	bonê un	0,74	44,40
			TOTAL R\$	671,60
AIDF n.º 1.418.05485/2006				
NF Prorrogada até 04/10/2006				
Atribuição de Responsabilidade: 368/2006				
BRASILIA-DF, CNPJ 07.351918/001-07				
GDF/SEAS				
Documento Nº 20.129				
m10212-8				

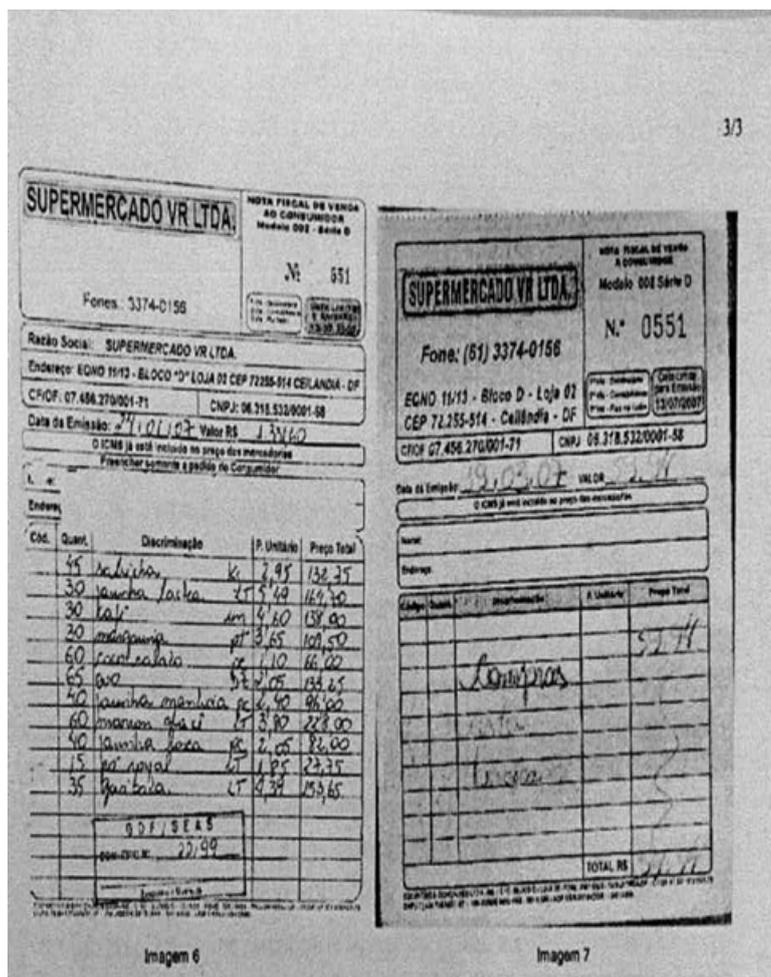
o) Empresa: SUPERMERCADO VR LTDA.

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa Supermercado VR Ltda.. No entanto, consoante Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as notas fiscais supostamente emitidas por esse Estabelecimento, em nome da Fenações, nos anos de 2003 a 2006, foram consideradas falsas pela COINF, pois a escrituração eletrônica teve início em data posterior àquelas consignadas nos documentos destinados à análise e, de acordo com um Termo de Declaração do responsável pela gráfica que imprimiu as notas fiscais, foi confirmado que as cópias existentes no relatório da CGDF divergem no formato e no numerador utilizados.

O Termo de Declaração é assinado por um ex-gerente (período de set/1999 a set/2008) da gráfica TOCANTINS § GONÇALVES LTDA., CF/DF 07.351918/001-07 e CNPJ 72.655.750/0001-07, que indicou que a gráfica em questão era responsável por imprimir os documentos fiscais descritos na AIDF 1-825-01704/2006 do Supermercado VR Ltda. e afirmou que a imagem digitalizada da nota fiscal apresentada, identificada



como “imagem 6”, não foi impressa na referida gráfica e que a afirmação é feita baseada no formato da numeração apresentado nas notas, que é diferente do utilizado na gráfica, como pode ser visto na “imagem 7”:



Fonte: Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT

Todas as notas fiscais emitidas pelo Convênio nº 22/1999 da empresa Supermercado VR Ltda. têm o mesmo formato da nota fiscal considerada falsa (imagem 6) e todas com a AIDF 1-825-01704/2006 citada acima. Portanto, pode-se considerar todas as notas dessa empresa como falsas. Dentro da amostra, encontramos as seguintes notas fiscais:



NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	AIDF	PROCESSO N°	FOLHA DO PROCESSO N°
550	24/01/2007	1.807,71	1-825-01704 /2006	380.000.333 /2007	113
551	24/01/2007	1.331,60			114
553	24/01/2007	1.678,90			115
552	24/01/2007	2.575,85			116
562	25/01/2007	1.582,70			119
563	25/01/2007	97,50			120
561	25/01/2007	2.117,50			121
579	29/01/2007	158,35			129
578	29/01/2007	357,05			130
580	29/01/2007	619,75			131
581	29/01/2007	283,00			132
585	08/02/2007	1.080,85			161
584	08/02/2007	1.130,70			162
594	09/02/2007	1.472,63			166
593	09/02/2007	2.782,40			167
597	09/02/2007	2.666,00			168
596	09/02/2007	2.469,10			169
613	22/02/2007	112,20			185
612	22/02/2007	807,91			186



SUPERMERCADO VR LTDA.

Fones.: 3374-0156

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
Modelo 002 - Série D

Nº 553

1 Via - Destinatário
2 Via - Contabilidade
3 Via - File Têlex

DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 13/07/2007

Razão Social: SUPERMERCADO VR LTDA.

Endereço: EQNO 11/13 - BLOCO "D" LOJA 02 CEP 72255-514 CEILANDIA - DF

CF/DF: 07.456.270/001-71 CNPJ: 06.318.532/0001-58

Data da Emissão: 24/01/07 Valor R\$ 4.678,90

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias
Preencher somente a pedido do Consumidor

Nome: *Finações Integração Social*

Endereço: *SHC/Sul c.P. Q2.509 Blc. Liss*

Cód.	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
	80	macarrão	Kg 2,20	176,00
	40	carne gema	Cx 2,30	92,00
	30	carne Muelon arro	kg 4,85	145,50
	30	sof	kg 0,85	25,50
	60	óleo	kg 1,85	111,00
	45	paç linha em melho	kg 1,75	78,75
	60	picante recheado	kg 1,58	94,80
	65	linguiça	kg 6,54	425,10
	60	acúcar cristal 5kg	kg 6,35	381,00
	60	polvilho doce	kg 1,85	111,00
	45	caldo feijão kmon	Cx 0,85	38,25

GDF/SEAS
CONVENIO N° 22, 99

TOCANTINS & GONÇALVES LTDA-ME - C. 12 - BLOCO C - LOJA 28 - FONE: 3561-9422 - TAGUATINGA - DF - CF/DF: 07.351.918/0001-79
CNPJ: 72.644.750/0001-07 - 150 JOGOS 50X3 VIAS - 501 a 600 - AIDF 1.825.0170/2006.



SUPERMERCADO VR LTDA.		NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR Modelo 002 - Série D		
Fones.: 3374-0156		Nº 596		
Razão Social: SUPERMERCADO VR LTDA.		1 Via - Destinatário 2 Via - Consumidor 3 Via - Fix Talão		
Endereço: EQNO 11/13 - BLOCO "D" LOJA 02 CEP 72255-514 CEILANDIA - DF		DATA LIMITE DE EMISSÃO: 13/07/2007		
CF/DF: 07.456.270/001-71		CNPJ: 06.318.532/0001-58		
Data da Emissão: 09/02/07		Valor R\$: 2.469,10		
O ICMS já está incluído no preço das mercadorias Preencher somente a pedido do Consumidor				
ie: Fenações Integração Social CONFERE COM O ORIGINAL 1033505				
Endereço: SHCSul CP Ed. 509 Blc loja 55				
Cód.	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
70		Ache datado Nissau 400g lt	4,22	295,40
75		Caldo de feijão Knorr 130g cx	0,84	63,00
120		Biscoito Kristalza 400g pc	2,95	354,00
60		Caldo de carne Knorr 130g cx	0,85	51,00
50		Polvilho doce 1kg	1,85	92,50
15		Leite em pó melado 500g lt	5,29	79,35
60		Extrato de tomate Quoro 140g cx	0,95	57,00
65		Sardinha em molho 130g lt	1,85	113,75
90		Óleo de Soja Soya 900ml lt	1,85	166,50
15		Sustagem 400g lt	5,74	87,60
100		Feijão Guarani 1kg	1,95	195,00
100		Biscoito recheado 200g pc	1,58	158,00
100		Macarrão Ballos 1kg	2,20	220,00
15		Cereal milho arroz 400g lt	4,85	72,75
85		Margarina Derivona 500g pt	3,65	310,25
45		Amendoim 500g pc	3,40	153,00

TOCANTINS & GONCALVES LTDA-ME - C 12 - BLOCO C - LOJA 02 - FONE: 3551-0422 - TAGUATINGA - DF - CNPJ: 07.324.918/0001-79
CNPJ: 72.644.750/0001-07 - 150 JOGOS 50X3 VHS - 501 x 650 - PDF 1.825.017040200-

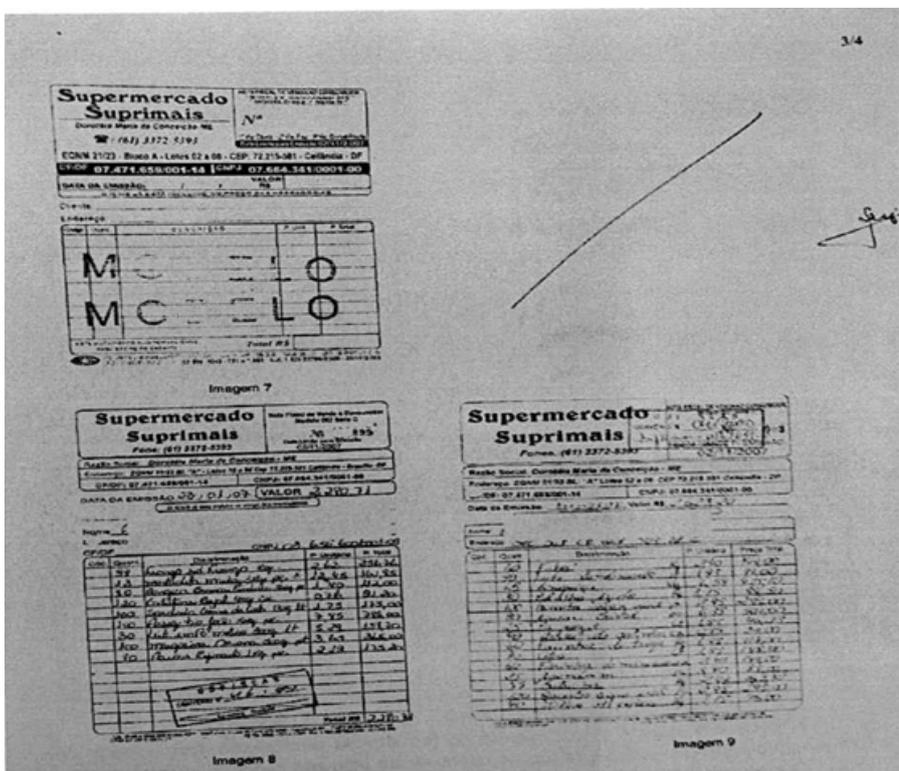
GDF/SEAS
CONVÊNIO Nº 22 / 99
Executiva / Matrícula

p) Empresa: DOROTÉIA MARIA DA CONCEIÇÃO-ME (SUPERMERCADO SUPRIMAIS)

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa Dorotéia Maria da Conceição-ME. No entanto, consoante Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as notas fiscais supostamente emitidas por esse Estabelecimento, em nome da Fenações, nos anos de 2003 a 2006, foram consideradas falsas pela COINF, pois, de acordo com um Termo de Declaração do responsável pela gráfica que imprimiu as notas fiscais, foi confirmado que as cópias existentes no relatório da CGDF não são cópias dos originais que ele imprimiu.



No anexo VI do Relatório acima citado, o Termo de Declaração é assinado por um gerente à época (foi gerente de 01/01/2004 a 20/08/2010) da empresa GRÁFICA E EDITORA GUANABARA LTDA., CF/DF 07.450.815/001-27 e CNPJ 05.969.410/0001-69, que indicou que a gráfica em questão era responsável por imprimir os documentos fiscais descritos na AIDF 1-825-02786/2006 do Supermercado Suprimais e afirmou que as imagens digitalizadas das notas fiscais apresentadas, identificadas como “imagem 8” e “imagem 9”, não foram impressas na referida gráfica e que a afirmação é feita baseada no formato da numeração apresentado nas notas, que é diferente do utilizado na gráfica, como pode ser visto na “imagem 7”:



Fonte: Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT

Portanto, todas as notas fiscais emitidas pelo Convênio nº 22/1999 da empresa Dorotéia Maria da Conceição-ME têm o mesmo formato da nota fiscal



considerada falsa (imagens 8 e 9) e todas com a AIDF 1.825.02786/2006 citada acima. Assim, pode-se considerar todas as notas dessa empresa como falsas. Dentro da amostra, encontramos as seguintes notas fiscais:

NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	AIDF	PROCESSO N°	FOLHA DO PROCESSO N°
910	10/02/2007	264,25	1.825.02786 /2006	380.000.333 /2007	172
909	10/02/2007	798,55			173
923	23/02/2007	2.846,00			188
924	23/02/2007	1.931,49			189
925	23/02/2007	1.519,00			190
931	24/02/2007	763,70			191
932	24/02/2007	69,40			192

Supermercado Suprimais
Fones.:(61) 3372-5393

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
Modelo 002 - Série D
Nº 923
DATA LIMITE P/ EMISSÃO:
02/11/2007

Razão Social: Dorotéia Maria da Conceição - ME
Endereço: EQNM 21/23 BL. "A" Lotes 02 a 06 CEP 72.215-581 Ceilandia - DF
CF/DF: 07.471.659/001-14 CNPJ: 07.664.341/0001-00
Data da Emissão: 23/02/07 Valor R\$ 2.846,00

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias
Preencher somente a pedido do Consumidor

Nome: *Farmácia Integração Social*
Endereço: *SACI Sul CR 001 509 8CC*

Cód.	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
30	4	Dor de leite	5,20	156,00
85	1kg	Saluicha	2,97	252,45
120	2	Bacalho de leite	2,45	354,00
40	ca	Caldo de feijão	0,84	33,60
65	2	Façonada de mandioca	2,90	156,00
80	ca	Flocos de milho	0,94	75,20
95	pt	Temperado completo	3,05	375,25
40	pt	Margarina	3,65	146,00
110	ca	Açúcar granulado	6,35	698,50
15	ca	Pão integral	1,85	27,75
15	ca	Arroz macilom	4,85	72,75
40	ca	Amorpeda m	3,40	136,00
55	kg	Molho de pimenta	1,15	62,25
70	kg	Ata	2,90	168,00
75	kg	Mandioca em milho	1,75	131,25

Orig. Gráfica Quaternária Ltda. - EPP LTDA-ME - SIGT Conj. F. Lote 10 - Tel: 3336-3296 Taguatinga DF CNPJ 08.969.410/0001-69
CNPJ 07.480.816/001-27 e Tel: 3642-7911 1.800.03786/0001-811510000

GDF/SEAS
CONVÊNIO Nº 22 / 99
Executiva / Matrícula



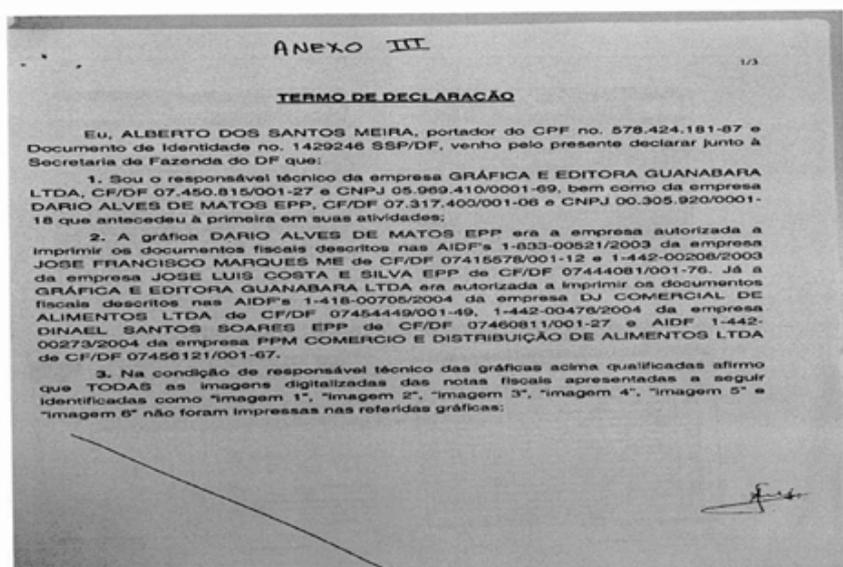
Supermercado Suprimais Fones.:(61) 3372-5393		NOTA FISCAL DE VENDAAO CONSUMIDOR Modelo 002 - Série D Nº 924 DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 02/11/2007		
Razão Social: Dorotéia Maria da Conceição - ME				
Endereço: EQNM 21/23 BL. "A" Lotes 02 a 06 CEP 72.215-581 Ceilandia - DF				
CF/DF: 07.471.659/001-14		CNPJ: 07.664.341/0001-00		
Data da Emissão: 23/02/07 Valor R\$ 1.931,99				
<small>O ICMS já está incluído no preço das mercadorias Preencher somente a pedido do Consumidor</small>				
Nome: <i>Fenapais Integração de Serviços</i> CONFERE COM O ORIGINAL				
Endereço: <i>SAC/Kar CR 001 509 bloco</i>				
Cód.	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
80		Arroz	1,85	148,00
60		Ovo	2,05	123,00
40		Carne de vaca	0,85	34,00
80		Alho	1,85	148,00
60		Carne de leite	2,15	129,00
100		Beicinho	1,58	158,00
25		Café	4,60	115,00
55		Farinha de trigo	1,95	107,25
90		Farofa	2,62	235,80
10		Amendoim	5,34	53,40
50		Doce de leite	1,85	92,50
20		Leite em pó	5,29	105,80
66		Fingido	3,89	256,74
10		Manteiga	12,36	123,60
20		Maculha para	4,82	96,40
<small>Org. Gráfica Guanabara Ltda. - EPP LTDA-ME - SHOT Cont. F. - Lote 16 - Tel.: 3336-3296 - Taguatinga-DF - CNPJ 05.999.410/0001-69 CF/DF 07.450.815/001-27 5 Tis. - 50x3 - 751 a 1.000 - Aut. 1.825.027/02006 - 01/11/2006</small>				
GDF/SEAS CONVENIO Nº 22, 99 Executiva / Matrícula				

**q) Empresa: MEV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
(TORRE FORTE)**

Não foi possível identificar visualmente irregularidades nas notas fiscais emitidas pela empresa MEV Materiais para Construção Ltda.. No entanto, consoante Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, as notas fiscais supostamente emitidas por esse Estabelecimento, em nome da Fenações, nos anos de 2003 a 2006, foram consideradas irregulares e inidôneas pela Auditoria, com diversas evidências nas quais algumas podem ser encontradas nas notas do Convênio nº 22/1999:



- A gráfica (Org. Gráfica Guanabara Ltda. EPP, CNPJ 05.969.410/0001-69) que confeccionou as notas fiscais é a mesma presente em várias outras notas consideradas falsas, pelo Fisco, à época;
- O Responsável pela gráfica declarou no Relatório de Auditoria Especial nº 03/2011 - DISEG/CONT, conforme Termo de Declaração, anexo III, que o formato da numeração utilizado em seus documentos difere do formato que aparece nos documentos de diversas outras empresas.



Ressalto, no entanto, que as AIDF's que aparecem nas Notas Fiscais analisadas no bojo desta Auditoria não estão relacionadas na declaração anterior obtida pela então Secretaria de Estado de Fazenda. Portanto, estamos indicando indício de irregularidade nesse caso, considerando exclusivamente que o formato das Notas Fiscais apresentadas no exercício de 2007 é o mesmo das Notas Fiscais indicadas como falsas anteriormente. Essa confirmação seria possível apenas por nova declaração indicando os números de AIDF relacionados nos documentos fiscais de 2007.



De acordo com a amostra, as notas fiscais, encontradas no Processo de Prestação de Contas, da empresa MEV Materiais para Construção Ltda. são as seguintes:

NF N°	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	PROCESSO N°	FOLHA DO PROCESSO N°
508	04/01/2007	3.013,30	380.000.333/2007	103
507	04/01/2007	1.547,10		105
521	02/02/2007	609,45		138
522	02/02/2007	1.083,35		139

TORRE FORTE
MEV Materiais para Construção Ltda.
Fone: (61) 3331-1839

Nota Fiscal
Modelo 01
Data Líquida Para Emissão: 22/01/07

CFOP: 518
Saída Entrada

CEP: 72.800-870 Brasília - DF
CNPJ: 01.688.809/0001-00
Inscrição Estadual: 07.452.021/001-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Razão Social: Fundação Integração Social
CNPJ: 02.656.600/0001-09
Razão Social: Fundação Integração Social
CNPJ: 02.656.600/0001-09

DATA DE EMISSÃO: 04-01-07
DATA DE ENTREGA: 04-01-07

FATURA
CONVENIO Nº: 22.1.95

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ADICIONAIS
50	un	Mangueira 3/4"	0,30	25,00	
1	un	Fio 2,5 mm	104,00	104,00	
3	m³	Água	74,50	223,50	
4	kg	Prumos	6,95	27,80	
6	un	Cabo pl. n.º de pintura	5,30	31,80	
5	un	Rolo de espuma 9 cm	3,00	15,00	
6	un	Tela acrílica 18,44	165,00	990,00	
10	un	Rolo 1140 brodt	19,80	198,00	
8	un	Rolo de lã 22cm alabaz	11,35	90,80	
10	un	Lampada 40w fluorescente	4,96	49,60	
10	un	Luminária 1x40w fluorescente	22,00	220,00	
6	un	Tela acrílica 18,44	165,00	990,00	
6	un	Dispositivo 20A unipolar	5,30	31,80	

CÁLCULO DO IMPOSTO
Valor de Base: 3.013,30
Valor de ICMS Substituído: 2,22
Valor de ICMS: 397,30
Valor Total: 3.013,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Razão Social: R. Souza
CNPJ: 02.656.600/0001-09

ADICIONAIS
RESERVADO AO FISCO



TORRE FORTE
MEV Materiais para Construções Ltda.
Fone: (61) 3331-1839

Nota Fiscal Modelo 01
Data Líquida Para Emissão: 13/03/2007
Nº: 522

Qtd. 500 - Cnpj. 04 - Lote 15
CNPJ: 07.656.600/0001-09
Cidade: Brasília - DF
CEP: 72.800-970
Insc. Est. DF: 07.452.021/001-16

Destinatário: **Fundação Integração Social**
Endereço: **Sulc Sul. CI 008 500 Bloco C Loja 55**
Cidade: **Brasília** - DF
CEP: **03.036.600/0001-09**

Descrição dos Produtos:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA	ICMS
2	UN	Rolo de espuma 9cm alt	3,00	6,00		
3	UN	Tinta branca acrílica 180ml	16,00	48,00		
4	UN	Rolo de 18" anti-goteira 22cm	11,35	45,40		
3	UN	Regador Lantini 200ml	5,80	17,40		
3	UN	Tinta branca acrílica 180ml	16,00	48,00		
4	UN	Tinta 1 litro Branca 360ml	37,60	150,24		
4	SC	Cimento cegonha 20kg	13,80	55,20		
20	UN	Margarina 200gada unid	0,50	10,00		
4	UN	Carb. et. 1/2 4x2	2,20	8,80		

CALCULO DO IMPOSTO
Valor Bruto: 784,44
ICMS: 102,13
Valor Líquido: 682,31

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Nome: **RICARDO**
Cidade: **Brasília**
UF: **DF**

Causa

Em 2007, 2008 e 2009:

Ausência, por parte do executor, de obtenção de elementos materiais e formais que comprovassem, por meios idôneos, a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Consequência

Prejuízo aos cofres públicos.

Recomendação

R.1 Encaminhar à Subsecretaria de Receita da Secretaria de Estado de Economia do DF todas as notas fiscais acostadas aos Processos de Prestação de Contas de números 380.000.332/2007 e 380.000.304/2008, em nome das empresas MEV Materiais para Construção Ltda., Shopping do Aluno Livraria e Papelaria Ltda., Supermercado VR Ltda., Dorotéia Maria da Conceição – ME, SorttCon Contabilidade Auditoria e Sistemas, Digital Solution Comércio e Representações Ltda., Nova Casa Distribuidora de Materiais p/ Construção Ltda., Impressu Informática, Premier Livraria e



Papelaria Ltda., Plotter Graphic Prestação de Serviços Ltda., Medeiros e Silva Importação de Cartuchos Ltda.-ME, Universo Materiais de Construção Ltda., SDV Negócios Ltda., Livraria e Papelaria Visão Ltda., SP Atacadista de Armarinhos Ltda., Açougue e Mercearia Mineiro Ltda. e Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., para averiguação quanto à legitimidade e idoneidade desses documentos;

R.2 Encaminhar à Controladoria-Geral do Distrito Federal o resultado da análise, por parte da Secretaria de Economia, em complemento a este Relatório;

R.3 Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial para apuração e atualização do prejuízo causado aos cofres públicos, identificação dos responsáveis, devolução imediata dos recursos cujos documentos fiscais utilizados na prestação de contas tenham sido comprovadamente identificados como irregulares, inidôneos e falsos pelo Fisco do Distrito Federal, sem prejuízo de outras averiguações que ainda poderão ser conduzidas pelos órgãos competentes.

1.2 - AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE CHEQUES NOMINATIVOS PARA CADA DESPESA EFETUADA

Classificação da falha: Grave

Fato

Nos documentos constantes da Relação Nominativa de Pagamento, acostados às Prestações de Contas do Convênio nº 22/1999, referentes aos anos de 2007 a 2009, da entidade Fenações Integração Social, constatamos que na relação há despesas com fornecedores diferentes em datas diversas que teriam sido pagas com o mesmo número de cheque, indicando, inicialmente, que houve emissão de cheques para serem descontados em caixa a fim de realizar pagamentos em dinheiro.

A título de exemplo, citamos a Relação Nominativa de Pagamento do período de 01/01/2007 a 31/03/2007, constante do Processo 380.000.333/2007, fls. 80 a 82:

**Período: 01/01/2007 a 31/03/2007**

FORNECEDOR/CREDOR	NOTA FISCAL	CGC/CPF	CHEQUE			DATA DE PAGAMENTO
	RECIBO		Nº	DATA	VALOR (R\$)	
Torre Forte	508	01.688.665/0001-00	240	06/02/07	3.013,30	04/01/2007
Castelo Forte	60061	03.786.955/0001-04	240	06/02/07	213,80	04/01/2007
Supermercado Suprimais	882	07.664.341/0001-00	240	06/02/07	1.185,00	15/01/07
Supermercado Suprimais	883	07.664.341/0001-00	240	06/02/07	1.896,34	15/01/07
Risk	31164	04.068.690/0001-71	240	06/02/07	1.014,30	16/01/07
Risk	31165	04.068.690/0001-71	240	06/02/07	214,00	16/01/07
Supermercado VR Ltda.	550	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	1.807,71	24/01/07
Supermercado VR Ltda.	551	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	1.331,60	24/01/07
Matrix Logística e Suprimentos S.A.	63309	38.007.829/0001-99	240	06/02/07	445,00	25/01/07
Castelo Forte	60444	03.786.955/0001-04	240	06/02/07	9,70	25/01/07
Supermercado VR Ltda.	562	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	1.582,70	25/01/07
Supermercado VR Ltda.	563	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	97,50	25/01/07
Supermercado VR Ltda.	561	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	2.117,50	25/01/07
Atacadão	830856	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	265,76	27/01/07
Atacadão	830858	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	45,29	27/01/07
Atacadão	830871	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	388,66	27/01/07
Atacadão	832208	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	508,80	29/01/07
Atacadão	832063	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	259,71	29/01/07
Atacadão	832211	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	109,80	29/01/07
Atacadão	832065	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	260,03	29/01/07
Supermercado VR Ltda.	579	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	158,35	29/01/07
Supermercado VR Ltda.	578	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	357,05	29/01/07
Supermercado VR Ltda.	580	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	619,75	29/01/07
Supermercado VR Ltda.	581	06.318.532/0001-58	240	06/02/07	283,00	29/01/07
Disk Pescados	372	07.390.301/0001-18	240	06/02/07	210,79	05/02/07
Vitoria Materiais de Construção	2253	05.614.746/0001-09	240	06/02/07	10,95	06/02/07



Atacadão	843625	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	130,64	09/02/07
Atacadão	843608	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	100,22	10/02/07
Sorticon Contabilidade	Recibo	24.949.828/0001-59	240	06/02/07	500,00	10/02/07
Atacadão	855589	75.315.333/0014-23	240	06/02/07	62,21	22/02/07
Supermercado VR Ltda.	553	06.318.532/0001-58	241	08/03/07	1.678,90	24/01/07
Supermercado VR Ltda.	552	06.318.532/0001-58	241	08/03/07	2.575,85	24/01/07
LM Comércio e Distribuição de Gás Ltda.	2309	03.762.573/0001-40	243	27/03/07	290,00	02/02/07
Torre Forte	521	01.688.665/0001-00	243	27/03/07	609,45	02/02/07
Torre Forte	522	01.688.665/0001-00	243	27/03/07	1.083,35	02/02/07
Supermercado VR Ltda.	585	06.318.532/0001-58	243	27/03/07	1.080,85	08/02/07
Supermercado VR Ltda.	584	06.318.532/0001-58	243	27/03/07	1.130,70	08/02/07
Atacadão	843619	75.315.333/0014-23	243	27/03/07	431,65	09/02/07
Atacadão	843607	75.315.333/0014-23	243	27/03/07	165,21	09/02/07
Atacadão	843610	75.315.333/0014-23	243	27/03/07	100,22	09/02/07
Supermercado VR Ltda.	597	06.318.532/0001-58	243	27/03/07	2.666,00	09/02/07
Supermercado VR Ltda.	596	06.318.532/0001-58	243	27/03/07	2.469,10	09/02/07
Supermercado Suprimais	910	07.664.341/0001-00	243	27/03/07	264,25	10/02/07
Supermercado Suprimais	909	07.664.341/0001-00	243	27/03/07	798,55	10/02/07
Atacadão	846534	75.315.333/0014-23	243	27/03/07	290,35	12/02/07
Atacadão	846535	75.315.333/0014-23	243	27/03/07	101,15	12/02/07
Risk	31171	04.068.690/0001-71	243	27/03/07	651,24	13/02/07
Risk	31173	04.068.690/0001-71	243	27/03/07	184,05	13/02/07
Risk	31181	04.068.690/0001-71	243	27/03/07	137,50	16/02/07
Risk	31180	04.068.690/0001-71	243	27/03/07	1.219,60	16/02/07
LM Comércio e Distribuição de Gás Ltda.	2361	03.762.573/0001-40	243	27/03/07	184,00	21/02/07
Supermercado VR Ltda.	613	06.318.532/0001-58	243	27/03/07	1.112,20	22/02/07
Supermercado VR Ltda.	612	06.318.532/0001-58	243	27/03/07	807,91	22/02/07
Supermercado Suprimais	923	07.664.341/0001-00	243	27/03/07	2.846,00	23/02/07
Supermercado Suprimais	924	07.664.341/0001-00	243	27/03/07	1.931,49	23/02/07
Supermercado Suprimais	925	07.664.341/0001-00	243	27/03/07	1.519,00	23/02/07
Supermercado Suprimais	931	07.664.341/0001-00	243	27/03/07	763,70	24/02/07
Supermercado Suprimais	932	07.664.341/0001-00	243	27/03/07	69,40	24/02/07



Digital Solution Com. e Representação Ltda.	16442	05.058.290/0001-48	243	27/03/07	100,00	26/02/07
Digital Solution Com. e Representação Ltda.	16445	05.058.290/0001-48	243	27/03/07	550,00	26/02/07
Nova Casa Distribuidora	157071	74.200.403/0002-00	243	27/03/07	100,00	26/02/07
Sorttcon Contabilidade	Recibo	24.949.828/0001-59	243	27/03/07	550,00	10/03/07
Supermercado VR Ltda.	594	06.318.532/0001-58	244	02/04/07	1.472,63	09/02/07
Supermercado VR Ltda.	593	06.318.532/0001-58	244	02/04/07	2.782,40	09/02/07

Vale ressaltar que, em 02/07/2007, o Núcleo de Prestação de Contas da então SEDEST alertou sobre a emissão de um cheque para cada despesa, conforme folha 262 do Processo nº 380.000.333/2007.

No entanto, esse procedimento se repete em todas as Relações Nominativas de Pagamento referentes ao Convênio nº 22/1999, nos anos de 2007 a 2009.

A prática utilizada pela Entidade Conveniada, ou seja, saque na “boca do caixa”, com um único cheque, dos recursos recebidos na conta bancária específica do Convênio, com o objetivo de efetuar pagamento a diversos credores, deve ser abolida, tendo em vista que prejudica a conciliação bancária e qualquer outro tipo de controle financeiro, bem como contraria o disposto no art. 20 da Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997, bem como o art. 18 da Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, a saber:

Art. 18. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Instrução Normativa, mediante movimentação exclusiva através de **cheque nominativo**, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

Considerando, então, que não foi observado, por parte da Entidade Conveniada, o Normativo que exige emissão de cheque nominativo a fim de identificar os credores de cada despesa, e que essa prática se manteve mesmo após o alerta realizado pelo Núcleo de



Prestação de Contas da então SEDEST à Entidade, conclui-se que esses eventos associados aos indícios de apresentação de Notas Fiscais fraudulentas reforçam a teoria de provável desvio de recursos públicos.

Causa

Em 2007, 2008 e 2009:

Possível fraude na movimentação dos recursos do Convênio.

Consequência

1. Dificuldade na avaliação objetiva da prestação de contas, prejudicando a conciliação bancária e qualquer outro tipo de controle financeiro;
2. Não observância dos normativos legais vigentes à época, como a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005 e a Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997;
3. Provável desvio de recursos públicos referentes ao Convênio nº 22/1999.

Recomendação

R.1 Reanalisar as prestações de contas relacionadas ao Convênio 22/1999, com especial atenção nas irregularidades destacadas neste Relatório, que apresentam indicativo de reprovação das contas;

R.2 Comunicar, após a reanálise das contas, a entidade Fenações Integração Social sobre a rejeição das contas, em se confirmando essa posição;

R.3 Garantir à Fenações os prazos recursais na IN CGDF 01/2005, caso a decisão final de julgamento das contas pelo administrador público mantenha o posicionamento da comissão ou servidor responsável pela reanálise;



R.4 Exaurida a fase recursal, caso permaneça a rejeição das contas, notificar a Fenações para que devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado, referentes às despesas não comprovadas;

R.5 Na hipótese de descumprimento da obrigação da devolução dos recursos, adotar as providências previstas nos parágrafos 5º e 6º do art. 29, Instrução Normativa CGDF 01/2005:

- a) instaurar processo de tomada de contas especial; e
- b) registrar as causas da rejeição das contas no SIGGO e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

1.3 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Classificação da falha: Grave

Fato

Na análise dos Recibos de Pagamento de Salários dos empregados do Convênio nº 22/1999, verificou-se a ausência do desconto de 6% do vale-transporte em alguns recibos, sendo que constam assinaturas de empregados no Recibo de Vale-Transporte confirmando o recebimento do benefício.

O custeio do vale-transporte é regulamentado pelo Decreto nº 95.247/87 que estabelece:

Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

- I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;
- II - pelo empregador, no que exceder à parcela referida no item anterior.



Parágrafo único. A concessão do Vale-Transporte autorizará o empregador a descontar, mensalmente, do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o item I deste artigo.

Art. 6º O Vale-Transporte, no que se refere à contribuição do empregador:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III - não é considerado para efeito de pagamento da Gratificação de Natal (Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e art. 7º do Decreto-lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986);

IV - não configura rendimento tributável do beneficiário.

Constatou-se a ausência de desconto nos recibos de pagamento de salário dos seguintes empregados:

Processo Nº	Mês/Ano	Empregados	Recibos de Pagamento de Salário (Fl. Nº)	Recibos Vale Transporte (Fl. Nº)	Valor Recebido de Vale Transporte (R\$)
380.000.333/2007	Janeiro/2007	Solange Franco da Silva	201	135	44,00
		Lílian Fernanda Pereira	204	133	44,00
		Luzinete Joaquim Moreira	205	133	44,00
		Tereza Costa de Oliveira	208	133	44,00
		Alessandra Maria Farias	202	134	33,00
	Fevereiro/2007	Elias Orlando Silva Pereira	236	178	60,00
		Naires Lima Abas	244	178	60,00
		Tereza Costa de Oliveira	246	178	60,00
	Março/2007	Alessandra Maria Farias	347	311	60,00
	Outubro/2007	Maria da Penha L. Lages	1156	1120	70,00
Novembro/2007	Claudia de Souza Dias	1250	1216	200,00	
380.000.305/2008	Abril/2008	Cláudia Gonçalves Rosa	465	438	60,00
	Maio/2008	Cláudia Gonçalves Rosa	586	546	57,00
	Junho/2008	Maria da Penha R. Lages	727	688	36,00
	Julho/2008	Bernalice Souza Viana	819 e 820	779	96,00
		Maria da Penha L. Lages	841 e 842	781	36,00



	Agosto/2008	Cláudia Gonçalves Rosa	940	896	42,00
		Maria da Penha L. Lages	947	895	30,00
	Setembro/2008	Ana Renata Passos dos Santos	1018	1087	69,00
	Janeiro/2009	Bruna Lima dos Santos	1523	1468	160,00

Não constam os recibos de pagamento de salário da empregada Cláudia de Souza Dias referente ao mês de outubro de 2007, sendo que consta a assinatura da mesma no recibo de vale transporte, conforme fl. 1.119 do Processo de Prestação de Contas nº 380.000.333/2007. A mesma inconsistência encontramos nos empregados abaixo:

Processo N°	Mês/Ano	Empregados	Recibos de Pagamento de Salário (Fl. N°)	Recibos Vale Transporte (Fl. N°)
380.000.305/2008	Abril/2008	Cláudia de Souza Dias	Não consta nos autos	437
		Luzinete Joaquim Moreira	Não consta nos autos	438
	Maio/2008	Luzinete Joaquim Moreira	Não consta nos autos	546
	Junho/2008	Luzinete Joaquim Moreira	Não consta nos autos	687
	Julho/2008	Luzinete Joaquim Moreira	Não consta nos autos	782
		Sheila da Rocha Barreira Oliveira	Não consta nos autos	779
	Agosto/2008	Luzinete Joaquim Moreira	Não consta nos autos	896
		Sheila da Rocha Barreira Oliveira	Não consta nos autos	894

Há também casos em que há desconto de 6% no recibo de pagamento do empregado e não consta a assinatura do mesmo no recibo de vale-transporte, conforme observado com a empregada Cláudia de Souza Dias no mês de outubro de 2007, nas folhas 1.120 e 1.147 do mesmo processo de prestação de contas nº 380.000.333/2007; da empregada Edileusa F. dos Santos, no mês de maio de 2008, conforme fls. 547 e 602 do



Processo de prestação de contas nº 380.000.305/2008; da empregada Edileusa F dos Santos no mês de julho de 2008, conforme fls. 779 e 852 do Processo nº 380.000.305/2008 e da empregada Ana Paula Fonseca Serafim Lacerda, no mês de janeiro de 2009, fls. 1468 e 1520 e no mês de fevereiro de 2009, fls. 1468 e 1582.

Causa

Em 2007, 2008 e 2009:

Insuficiência no acompanhamento da execução e prestação de contas do Convênio, sem observar os descontos dos recibos de pagamento de salários dos empregados.

Consequência

1. A deliberação de não descontar os 6% pode ensejar a percepção de salário indireto pelo empregado, quando então todos os encargos sociais incidiriam sobre os valores recebidos, isto é, sobre o valor do vale transporte concedido incidiriam o FGTS, o INSS, a incorporação destes valores no 13º e nas férias;

2. Possível utilização desses valores para fins diversos dos estabelecidos no plano de trabalho.

Recomendação

R.1 Calcular os valores referentes aos descontos não realizados e/ou não comprovados a fim de notificar a Fenações para que devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado, referentes às despesas não comprovadas.

III - CONCLUSÃO



A finalidade do trabalho foi a apreciação processual e documental dos Processos de Prestação de Contas nºs 380.000.333/2007 e 380.000.305/2008, objetivando a análise dos atos e fatos referentes ao Convênio nº 22/1999, celebrado com a entidade Fenações Integração Social, com enfoque especial quanto à legalidade das notas fiscais juntadas nos autos a título de prestação de contas, nos anos de 2007 a 2009.

Assim, em relação ao exame das citadas prestações de contas, constataram-se diversas irregularidades nas notas fiscais apresentadas pela entidade Fenações, as quais devem ser juntadas e enviadas à Secretaria de Economia do Distrito Federal para a comprovação das ilicitudes detectadas e de outras porventura existentes. Portanto, há fortes indícios de que o referido Convênio possa ter gerado prejuízos significativos para a Administração Pública.

Também se constataram deficiências na emissão de cheques para pagamento das despesas com recursos recebidos na conta bancária específica do Convênio, prejudicando um regular controle financeiro; bem como foram constatados diversos recibos de pagamentos de empregados sem o devido desconto do vale-transporte. Esses fatos demonstram uma insuficiência no acompanhamento da execução e prestação de contas do Convênio.

Logo, considerando que, mesmo após o alerta realizado pelo Núcleo de Prestação de Contas da então SEDEST, a entidade Fenações Integração Social continuou não observando o normativo que exige emissão de cheque nominativo a fim de identificar os credores de cada despesa, considerando ainda os indícios de apresentação de notas fiscais fraudulentas e a ausência de comprovação do devido desconto do vale-transporte, conclui-se que esses eventos associados reforçam a teoria de provável desvio de recursos públicos.

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Prestação de Contas de Parceria	1.1, 1.2 e 1.3	Grave



Brasília, 30/01/2020.

Diretoria de Auditoria em Contratos de Gestão e Transferências-DIACT



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 06/02/2020, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <http://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **41582025.FC720859.9AA515B7.82ADA6CE**